

JUCESP
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE
DA CHAMONIX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**
CNPJ/MF Nº 35.858.334/0001
NIRE Nº 35235790230

JUCESP PROTOCOLO
0.980.561/22-0



JOÃO BAPTISTA PEIXOTO NETO, brasileiro, casado, advogado, com endereço residencial na Rua Joaquim Antunes 577, Apartamento 34, Pinheiros, CEP 05415-011, São Paulo, SP, portador da Cédula de Identidade de RG n.º M. 2.148.148 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 455.281.956-91 e OAB/SP n.º 104907, doravante denominado **JOÃO PEIXOTO**; e

VALDEMIR BATISTA DE ANUNCIACÃO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 33.190.010-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o Nº 271.296.928-63, residente e domiciliado na Estrada do Campo Limpo, 560, Bloco F.S. 3 - apto. 34 – Vila Prel – CEP: 05777-000 – São Paulo – SP, doravante denominado **VALDEMIR BATISTA**.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DA CHAMONIX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 35.858.334/0001-85, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 17º andar, conjunto 174 - C, Vila Olímpia, CEP, 04543-000 – São Paulo – SP, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado da São Paulo – JUCESP sob NIRE Nº 35235790230, em 27/12/2019, primeira alteração registrada em 20/04/2021, sob o número 152.881/21-9; e segunda alteração 423.807/21-3 registrada em 01/10/2021.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, promover a presente alteração contratual para fins de realizar e consolidar as seguintes modificações: **(i)** Transformação do tipo societário da Companhia, de sociedade limitada para sociedade por ações de capital fechado; **(ii)** Eleição dos membros da Diretoria; **(iii)** Autorização à Diretoria da Companhia para a prática de todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações acima; e **(iv)** Aprovação do Estatuto Social consolidado da Companhia, na forma do **ANEXO I**.

(ii) Aprovar a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, regida pela Lei das Sociedades por Ações, com a consequente alteração de seu Contrato Social em Estatuto Social, anexo ao presente instrumento na forma do Anexo I, de forma a cumprir as exigências legais pertinentes ao novo tipo societário, entre elas a alteração da denominação social da Companhia, que passará a ser **“CHAMONIX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.”**.

(ii.a.) Inexistindo quaisquer impedimentos legais e satisfeitos todos os requisitos da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia manterá a mesma estrutura e integridade, operando com os mesmos ativos e passivos, mantendo a mesma escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, sem sofrer qualquer solução de continuidade em seus negócios, garantidos os direitos dos credores, situação essa que os acionistas reconhecem e aprovam, sem quaisquer restrições, convertendo-se as respectivas participações na Companhia ora transformada, em subscrição e integralização do novo capital social da Companhia.

(ii.b.) Sendo assim, o capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passou a ser dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a um voto cada, subscritas pelos sócios em substituição às quotas por eles anteriormente detidas, na razão de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) quota, conforme boletins de subscrição arquivados na sede da Companhia.

(iii) Consignar que a Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) diretores (Presidente e Vice-Presidente) residentes no País, acionistas ou não, com mandato de 3 (três) anos.

CONVÊNIO
ACSP-100

(iii.a) Eleger neste ato como membros da Diretoria, os Srs. (i) **JOÃO BAPTISTA PEIXOTO NETO**, brasileiro, casado, advogado, com endereço residencial na Rua Joaquim Antunes 577, Apartamento 34, Pinheiros, CEP 05415-011, São Paulo, SP, portador da Cédula de Identidade de RG n.º M. 2.148.148 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 455.281.956-91 e OAB/SP n.º 104907, como Diretor Presidente; e **VALDEMIR BATISTA DE ANUNCIÇÃO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG N.º 33.190.010-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o N.º 271.296.928-63, residente e domiciliado na Estrada do Campo Limpo, 560, Bloco F.S. 3 - apto. 34 - Vila Prel - CEP: 05777-000 - São Paulo - SP, como Diretor Vice-Presidente.

(iii.b) Os Diretores ora eleitos (i) declararam, expressamente, não estar impedidos, por qualquer lei especial, de administrar sociedade mercantil em virtude de condenação criminal de qualquer natureza, incluindo por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos dos Artigos 146 e 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) tomam posse em seus respectivos cargos na presente data, mediante a assinatura dos Termos de Posse que constam nesta ata como **Anexos II e III**.

(iv) Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todo e qualquer ato necessário à implementação das deliberações formalizadas acima.

1. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pela mesa.

2. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: João Baptista Peixoto Neto - Secretário: Valdemir Batista de Anunciação

Acionistas presentes: (i) João Baptista Peixoto Neto; e (ii) Valdemir Batista de Anunciação.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 15 de julho de 2022.

Acionistas:




João Baptista Peixoto Neto
Presidente




Valdemir Batista de Anunciação
Secretário

Mesa:

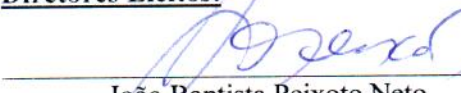


João Baptista Peixoto Neto
Presidente

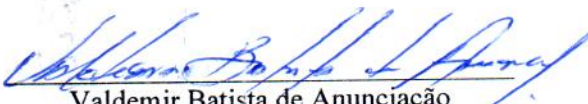


Valdemir Batista de Anunciação
Secretário

Diretores Eleitos:

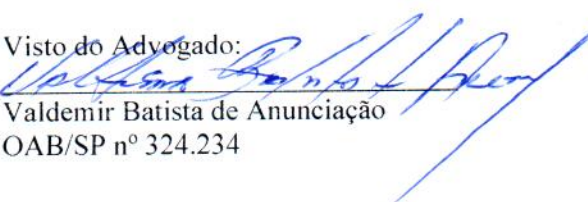


João Baptista Peixoto Neto
Presidente



Valdemir Batista de Anunciação
Vice-presidente

Visto do Advogado:



Valdemir Batista de Anunciação
OAB/SP n.º 324.234

REPRODUC
DE 00 00

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

perif
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3530059817-2



 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

perif
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

405.134/22-8



JUCESP



ANEXO I

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DA CHAMONIX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**

**ESTATUTO SOCIAL
CHAMONIX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO**

Artigo 1º. A CHAMONIX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. é uma sociedade por ações, regida pelo disposto neste Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único. A Companhia terá a denominação social de **CHAMONIX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, cujo nome fantasia será **CHAMONIX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS**.

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 17º andar, conjunto 174 - C, Vila Olímpia, CEP, 04543-000, podendo, mediante aprovação da Assembleia Geral, abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território brasileiro, ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista (Holding).

Artigo 4º. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) ações, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. As ações representativas do capital social são invisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º. As ações são nominativas e sua propriedade será presumida pela anotação dos livros sociais competentes, sendo que, caso a Assembleia Geral delibere emitir títulos ou certificados representativos de ações, estes serão assinados pelos Diretores que representam a Companhia.

Parágrafo 3º. Os acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para a subscrição de novas ações nos aumentos de capital da Companhia, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 4º. A companhia poderá, a qualquer tempo, emitir ou autorizar a emissão de Notas Promissórias Comerciais (Notas Comerciais) para colocação privada ou pública, com ou sem a intervenção de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, bem como qualquer outro título de crédito para captação de recursos para fins de investimento, ou aumento de seu capital social

**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 6º. A Companhia terá um corpo diretivo formado por até 5 (cinco) Diretores e será administrada e representada isoladamente pelo Diretor Presidente; ou pelo Diretor Vice-

Presidente (desde que munido de procuração); ou, ainda, (iii) Por 2 (dois) procuradores em conjunto, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 deste Estatuto.

Parágrafo Único. O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado automaticamente até a eleição em Assembleia Geral e posse dos respectivos substitutos.

Artigo 7º. Caberá à Assembleia Geral eleger e destituir a qualquer tempo os Diretores.

Parágrafo 1º. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse no livro respectivo, prestando as informações exigidas por lei, independentemente de caução.

Parágrafo 2º. No caso de ausência ou impedimentos eventuais, bem como nos casos de vacância, os Diretores serão substituídos conforme procedimento previsto no Parágrafo 3º acima.

Artigo 8º. A remuneração global ou individual dos membros da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, será fixada anualmente pela Assembleia Geral, e distribuída por decisão do Diretor Presidente entre cada um dos Diretores, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor de seus serviços no mercado.

Artigo 9º. A Diretoria reunir-se-á na sede social sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação do Diretor Presidente, ou pelos acionistas que detenham, em conjunto, ou isoladamente, mais de 50% do capital social da Companhia, e das mesmas serão lavradas atas em livro próprio.

Parágrafo 1º. Os avisos de convocação, que deverão indicar a ordem do dia, o dia e o local da reunião, serão enviados aos membros da Diretoria por correio eletrônico com 3 (três) dias, no mínimo, de antecedência, dispensada a observância dessa formalidade quando a reunião contar com a presença da totalidade dos membros da Diretoria.

Parágrafo 2º. As deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes, sendo obrigatório, para aprovação de qualquer matéria, o voto favorável da Acionista Majoritária, por meio de seu representante legal, ou procurador.

Artigo 10. Compete fundamentalmente à Diretoria: (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; (b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) executar a política administrativa, técnica, financeira e de produção da Companhia; e (e) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários.

Artigo 11. Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

Artigo 12. Os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonere de obrigações para com terceiros, tais como a assinatura de quaisquer contratos, escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento e, em geral, quaisquer outros documentos ou quaisquer outros atos, incluindo o uso do nome empresarial, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados:

- (i) Isoladamente pelo Diretor Presidente; ou
- (ii) Isoladamente pelo Diretor Vice-Presidente, desde que munido de procuração;
- (iii) Por 2 (dois) procuradores em conjunto, observado o disposto no parágrafo 1º, a seguir.

Parágrafo 1º. As procurações em nome da Companhia serão sempre outorgadas isoladamente pelo Diretor Presidente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1º (um) ano.

Parágrafo 2º. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 13. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento de cada exercício social para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem, sendo permitida a realização simultânea de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

Parágrafo 1º. Sem prejuízo das demais competências previstas em Lei e neste Estatuto, será de competência privativa da Assembleia Geral Extraordinária as seguintes deliberações:

- (i) transformação, fusão, aquisição, cisão, incorporação de sociedades ou de ações, venda total ou parcial de ativos, ou qualquer outro tipo de reorganização societária envolvendo a Companhia, suas subsidiárias integrais ou controladas;
- (ii) alteração das práticas contábeis da Companhia, salvo se exigido por Lei;
- (iii) estabelecer os parâmetros para a remuneração e quaisquer benefícios oferecidos aos conselheiros, diretores e aos demais colaboradores da Companhia;
- (iv) autorização para que os administradores requeiram a falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução da Companhia;
- (v) qualquer alteração no Estatuto da Companhia, incluindo, mas não se limitando, a mudança do objeto social e aumento ou redução do capital social que possibilite a alteração do controle societário da Companhia;
- (vi) resgate ou amortização das Ações Ordinárias, bem como das ações mantidas em tesouraria, exceto se previsto neste Estatuto; e
- (vii) emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários, o que inclui, mas não se limita, a ações, debêntures, bônus de subscrição.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Diretor Presidente, ou pelos acionistas que detenham, em conjunto, ou isoladamente, mais de 50% do capital social da Companhia, cabendo ao Presidente da Assembleia a escolha de um secretário.

Parágrafo 3º. As Assembleias Gerais serão convocadas mediante e-mail com aviso de recebimento, ou carta, entregue a todos os acionistas, pessoalmente ou por procurador com poder para tanto, devidamente recepcionada, ou por outra forma, se expressamente exigida em lei, sendo que a primeira convocação deve anteceder a Assembleia em, no mínimo, 8 (oito) dias, contando-se o prazo do primeiro anúncio, e, a segunda convocação, deve anteceder a Assembleia em, no mínimo, 5 (cinco) dias.

Parágrafo 4º. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a assembleia-geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 5º. Antes de se instalar a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o Livro de Presença, indicando o seu nome, nacionalidade, residência e a quantidade de ações de que forem titulares.

Parágrafo 6º. As atas de Assembleia deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco, das abstenções e publicadas com omissão das assinaturas.

Parágrafo 7º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados na sede social com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

Parágrafo 8º. Será considerado presente à Assembleia Geral o acionista que possa dela participar por quaisquer meios admitidos pela legislação aplicável, bem como por meio de teleconferência, videoconferência ou meio análogo de comunicação remota em tempo real, e tal participação será considerada presença pessoal nas Assembleias Gerais (“Acionista Remoto”).

Parágrafo 9º. A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e este Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 14. A Assembleia Geral se instalará, ressalvadas as exceções previstas em lei, com a presença de acionistas que representem a maioria do capital votante.

Artigo 15. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco ou abstenções.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16. O Conselho Fiscal da Companhia, de caráter não permanente, será composto por, no mínimo, 3 (três), e no máximo 5 (cinco) Conselheiros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, observada a qualificação e demais requisitos estabelecidos em Lei, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua instalação.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º. O funcionamento, a competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

Parágrafo 3º. Quando em funcionamento, os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus aos honorários fixados pela Assembleia Geral, respeitado o limite legal.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 17. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 18. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras anuais, observadas as normas então vigentes aplicáveis à Companhia, as quais deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou referentes a períodos inferiores, e aprovar, por voto afirmativo da maioria do capital social, a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio com base nos lucros apurados nesse balanço, observado o disposto no artigo 204 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 2º. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, por voto afirmativo da maioria do capital social, poderão ser declarados dividendos intermediários, ou juros sobre o capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral, trimestral ou mensal.

Artigo 19. Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Parágrafo 1º. O lucro líquido do exercício, definido no artigo 191, da Lei nº 6.404/76, terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (b) a parcela correspondente à constituição de reserva de contingências; (c) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo anual obrigatório aos acionistas, apurado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76; e (d) o lucro que não for destinado na forma dos artigos 193 a 197 da Lei nº 6.404/76, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

Artigo 20. A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

Artigo 21. Os dividendos intermediários pagos na forma dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 18 acima, assim como os juros sobre o capital próprio previstos no Artigo 20 acima, serão sempre imputados ao pagamento do dividendo obrigatório previsto no Artigo 19 acima.

CAPÍTULO VII DA TRANSFORMAÇÃO

Artigo 22. A Companhia poderá ser transformada de um tipo em outro mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos previstos na legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 23. A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo sua remuneração, conforme previsto em Lei.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24. Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

ANEXO II

TERMO DE POSSE

Toma posse, neste ato, como Diretor Presidente da **CHAMONIX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, eleito em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, e pelo prazo de 3 (três) anos, o Sr. **JOÃO BAPTISTA PEIXOTO NETO**, brasileiro, casado, advogado, com endereço residencial na Rua Joaquim Antunes 577, Apartamento 34, Pinheiros, CEP 05415-011, São Paulo, SP, portador da Cédula de Identidade de RG n.º M. 2.148.148 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 455.281.956-91 e OAB/SP n.º 104907.

O diretor eleito, neste ato toma posse e declara, sob as penas da lei, na forma do §1º, do artigo 1.011, do Código Civil Brasileiro e do art. 147, §§ 1º e 2º da Lei n.º 6.404/76, que está apto para o exercício de tal função e que não está impedido por lei especial de exercer o cargo e não está incurso em processo ou foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O referido diretor firma a presente declaração para que produza os devidos efeitos legais, ciente de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nula de pleno direito perante o Registro de Comércio, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

São Paulo, 15 de julho de 2022.



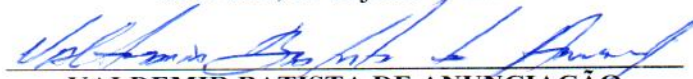
JOÃO BAPTISTA PEIXOTO NETO

TERMO DE POSSE

Toma posse, neste ato, como Diretor Vice-Presidente da **CHAMONIX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, eleito em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, e pelo prazo de 3 (três) anos, o Sr. **VALDEMIR BATISTA DE ANUNCIÇÃO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG N° 33.190.010-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o N° 271.296.928-63, residente e domiciliado na Estrada do Campo Limpo, 560, Bloco F.S. 3 - apto. 34 – Vila Prel – CEP: 05777-000 – São Paulo – SP.

O diretor eleito, neste ato toma posse e declara, sob as penas da lei, na forma do §1º, do artigo 1.011, do Código Civil Brasileiro e do art. 147, §§ 1º e 2º da Lei n.º 6.404/76, que está apto para o exercício de tal função e que não está impedido por lei especial de exercer o cargo e não está incurso em processo ou foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O referido diretor firma a presente declaração para que produza os devidos efeitos legais, ciente de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nula de pleno direito perante o Registro de Comércio, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

São Paulo, 15 de julho de 2022.


VALDEMIR BATISTA DE ANUNCIÇÃO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 031255050-2		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL CHAMONIX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.			
NOME DO INTEGRANTE JOAO BAPTISTA PEIXOTO NETO						IDENTIFICAÇÃO 455.281.956-91	
CNPJ Sem C.N.P.J.		RG/RNE M2148148	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 17/10/2020	ORGÃO EMISSOR SSP	UF MG	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Parda							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Joaquim Antunes						NÚMERO 577	
COMPLEMENTO APT 34			BAIRRO/DISTRITO Pinheiros			CEP 05415-011	
MUNICIPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS							
Diretor (entrada)				Início do Mandato: 15/07/2022		Termino do Mandato: 14/07/2025	
Diretor Presidente (entrada)				Início do Mandato: 15/07/2022		Termino do Mandato: 14/07/2025	
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 031255050-2		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL CHAMONIX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.		
NOME DO INTEGRANTE VALDEMIR BATISTA DE ANUNCIÇÃO				IDENTIFICAÇÃO 271.296.928-63		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 33190010	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 27/01/2018	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Parda						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Estrada do Campo Limpo						NÚMERO 560
COMPLEMENTO BL FS3 AP 34		BAIRRO/DISTRITO Vila Prel				CEP 05777-000
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor (entrada)						
				Início do Mandato:	15/07/2022	Termino do Mandato: 14/07/2025
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Modelo 1

Nº CONTROLE NA INTERNET 031255050-2	NIRE SEDE	TIPO JURIDICO Sociedade por Ações	CNPJ SEDE 35.858.334/0001-85	INSCRIÇÃO ESTADUAL SEDE
NOME EMPRESARIAL CHAMONIX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.				PORTE Normal
NIRE FILIAL	CNPJ FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL FILIAL		
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Presidente Juscelino Kubitschek				NÚMERO 1726
COMPLEMENTO 17 and CJ174C	BAIRRO/DISTRITO Vila Nova Conceicao			CEP 04543-000
MUNICIPIO São Paulo	UF SP	PAIS Brasil		
E-MAIL				
ATOS Constituição por Transformação de Tipo Jurídico				
ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 6462000 - Holdings de instituições não-financeiras				
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS				
DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL Participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista (Holding).				
DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL? Não				
CAPITAL Valor do Capital: R\$ 10.000,00 - DEZ MIL REAIS Valor Capital Integralizado: 10.000,00 - DEZ MIL REAIS				
CLÁUSULA PERMISSIVA DE DELIBERAÇÃO MAJORITÁRIA? Não	TIPO DE CAPITAL Nacional			PAIS DE ORIGEM Brasil
INICIO DAS ATIVIDADES 27/12/2019	TÉRMINO DAS ATIVIDADES	DATA DE ASSINATURA DO DOCUMENTO OU REALIZAÇÃO DA ATA 21/07/2022		
AMARRAÇÕES Transformada de: N.I.R.E. 3523579023-0;				



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Modelo 1

Nº CONTROLE NA INTERNET 031255050-2	NIRE SEDE 3523579023-0	TIPO JURIDICO Sociedade Limitada	CNPJ SEDE 35.858.334/0001-85	INSCRIÇÃO ESTADUAL SEDE
NOME EMPRESARIAL CHAMONIX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA				PORTE Normal

NIRE FILIAL	CNPJ FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL FILIAL
-------------	-------------	---------------------------

LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Presidente Juscelino Kubitschek			NÚMERO 1726
COMPLEMENTO 17 and CJ174C	BAIRRO/DISTRITO Vila Nova Conceicao	CEP 04543-000	
MUNICIPIO São Paulo	UF SP	PAÍS Brasil	
E-MAIL			

ATOS Transformação de Tipo Jurídico
--

ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL

DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL?

CAPITAL

CLÁUSULA PERMISSIVA DE DELIBERAÇÃO MAJORITÁRIA? Não	TIPO DE CAPITAL	PAIS DE ORIGEM
INICIO DAS ATIVIDADES	TÉRMINO DAS ATIVIDADES	DATA DE ASSINATURA DO DOCUMENTO OU REALIZAÇÃO DA ATA 21/07/2022

AMARRAÇÕES Transformada para: CHAMONIX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
--



Declaração

Eu, JOÃO BAPTISTA PEIXOTO NETO, portador da Cédula de Identidade nº M2148148, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 455.281.956-91, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CHAMONIX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 17 and CJ174C, Vila Nova Conceicao, SP, São Paulo, CEP 04543-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



JOÃO BAPTISTA PEIXOTO NETO

RG: M2148148

CHAMONIX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.